



*prodAm*

CO-05.05/2021

**PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0007208-0**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 30, “CAPUT”, DA LEI Nº 13.303/16**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO NA OBTENÇÃO DE MELHORES RESULTADOS POR MEIO DE UMA CULTURA DE CONFIANÇA, ALTO DESEMPENHO E INOVAÇÃO.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada pelos Senhores **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças e **CAMILA CRISTINA MURTA**, Diretora Jurídica.

**CONTRATADA: SAD CONSULTORIA LTDA.**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Leitão n.º 72/74, Conjunto 01, bairro Pinheiros, CEP 05.414-020, inscrita no CNPJ sob n.º 47.827.415/0001-05, neste ato representada por seus Sócios, os Srs. **JOSÉ TOLOVI JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.437.683-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.234.228-72 e **RUY SERGIO CACESE SHIOZAWA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.619.945-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.739.778-48.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO NA OBTENÇÃO DE MELHORES RESULTADOS POR MEIO DE UMA CULTURA DE CONFIANÇA, ALTO DESEMPENHO E INOVAÇÃO**, conforme descrições constantes no Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodAm.sp.gov.br | prodAm@prodAm.sp.gov.br



*prodam*

CO-05.05/2021

- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio mensal das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br) e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

## 2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
[prodam.sp.gov.br](http://prodam.sp.gov.br) | [prodam@prodam.sp.gov.br](mailto:prodam@prodam.sp.gov.br)



prodam

CO-05.05/2021

- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

### CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

**3.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, conforme dispõe o **artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16**.

**3.2.** Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA IV – PREÇO

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo:

Nome do Serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Pesquisa de Clima	R\$ 24.794,00	1	R\$ 24.794,00
Senior Leader	R\$ 10.000,00 cada encontro	2	R\$ 20.000,00
Journey Vídeo Vivência	R\$ 21.000,00	3	R\$ 63.000,00
Weego	R\$ 1.188,00 por líder/ano	60	R\$ 71.280,00
Weego – Setup Inicial	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
<b>Valor Final</b>			<b>R\$ 181.574,00</b>

**4.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 181.574,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**.

**4.3.** No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

**4.4.** Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

**4.5.** Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.



*prodam*

CO-05.05/2021

**4.6.** Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 4.4.

**CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)**

**5.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de R\$ 9.078,70 (nove mil, setenta e oito reais e setenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

**5.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

**5.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**5.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

**5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

**5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

**5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

**5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

**5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

**5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

**5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.



*prodam*

CO-05.05/2021

- 5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br), identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

## CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**6.1.1.** O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à conclusão de cada etapa e autorização do Gestor do Contrato.

**6.1.1.1.** O valor relativo à Plataforma será faturado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais.

**6.1.1.2.** A parcela relativa à instalação, que será realizada em parcela única, após a emissão do Termo de Aceite de Instalação.

**6.1.2.** O valor relativo ao treinamento da Diretoria e Presidência, será faturado em duas parcelas, após a realização dos treinamentos e emissão do Termo de Aceite de Conclusão.

**6.1.3.** O valor relativo a treinamento de Gerentes e Coordenadores será faturado em três parcelas, após a realização dos treinamentos e emissão do Termo de Aceite de Conclusão.

**6.1.4.** O valor relativo à Pesquisa de Clima será faturado em parcela única, após apresentação dos resultados à Diretoria Executiva e emissão do Termo de Aceite de Entrega, atestado o recebimento dos relatórios necessários.

### 6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
[prodam.sp.gov.br](http://prodam.sp.gov.br) | [prodam@prodam.sp.gov.br](mailto:prodam@prodam.sp.gov.br)



prodam

CO-05.05/2021

- 6.2.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- 6.2.3.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- 6.2.4.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 6.2.5.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

#### CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

**7.1.** Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO IV** parte integrante deste contrato.

**7.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

**8.1.** A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.**



*prodam*

CO-05.05/2021

**8.2.** A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

**8.3.** A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

**8.4.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n° 56.633/2015**.

**8.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

#### **CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

**9.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

**9.3.** A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;



*prodam*

CO-05.05/2021

- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**9.4.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**9.5.** A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

**9.6.** A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

**9.7.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

**9.8.** A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-05.05/2021

**9.9. A CONTRATADA declara ter lido e aceitado o Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II.**

#### **CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.2.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

**10.3.** Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

**10.3.1.** Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

**10.4.** A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

**10.5.** A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-05.05/2021

**10.6.** As decisões da **PRODAM-SP** referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

#### **CLÁUSULA X I– RESCISÃO**

**11.1.** A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente.

**11.1.1.** A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**11.2.** Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

**11.3.** Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

**11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



*prodam*

CO-05.05/2021

**11.5** Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

**11.6** Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

#### **CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

**12.1.1** O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei nº 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

**12.2.** A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do **Processo SEI nº 7010.2020/0007208-0** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

**12.3.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**12.4.** A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

**12.5.** Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

**12.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Processo SEI nº 7010.2020/0007208-0** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.



*prodam*

CO-05.05/2021

**CLÁUSULA XIV – FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 12 de maio de 2021.

**CONTRATANTE:**

**JORGE PEREIRA LEITE**  
Diretor de Administração e Finanças

**CAMILA CRISTINA MURTA**  
Diretora Jurídica

**CONTRATADA:**

**JOSÉ TOLOVI JUNIOR**  
Sócio

**RUY SÉRGIO CACESE SHIOZAWA**  
Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.



*prodam*

CO-05.05/2021

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição Do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para apoio na obtenção de melhores resultados por meio de uma cultura de confiança, alto desempenho e inovação. O serviços prestados serão na área de pesquisa de clima organizacional e diagnóstico de clima organizacional para envio dos relatórios com os dados analisados após pesquisa realizada na Prodam de coleta, tabulação, processamento dos dados, análise de conteúdo, além de análise estatística descritiva e workshop de práticas com objetivo de trabalhar as oportunidades de melhorias com os gestores. Além de Programas para a alta e média liderança para ter uma visão estratégica e ajudar o líder a transformar a sua área/equipe em um excelente lugar para trabalhar, influenciando atitudes e comportamentos, usando a metodologia Great Place to Work e implementando a cultura Giftwork.

### 2. Definição De Requisitos Do Produto E/Ou Serviço

A pesquisa de Clima Organizacional tem como objetivo medir e avaliar o nível de satisfação dos funcionários da Prodam. Visando a melhoria da relação entre os gestores e funcionários, mediante a definição do modelo da pesquisa, estruturação dos relatórios, aplicação da pesquisa, acompanhamento da adesão em tempo real via sistema GPTW, equipe de suporte em dias úteis das 09h ÀS 18h, mensuração e análise dos resultados, através de relatórios quantitativos por afirmativas e demografias em duas visões (área e empresa).

O desenvolvimento de líderes consiste em condução de workshops para trabalhar as oportunidades de melhoria identificadas ao longo dos anos nas pesquisas de clima que vem sendo realizadas com a GPTW desde 2017.

O produto a ser entregue à Prodam contempla: a pesquisa de clima, relatórios quantitativos, qualitativos na visão área e empresa para as áreas com mais de 5 respondentes e entrega de cadernos de comentários, encontros individuais com todos os diretores, gerentes e coordenadores para devolutiva da pesquisa de 2021, 02 palestras de sensibilização aos colaboradores, atendimento GPTW e acompanhamento online. Além disso, teremos ao longo do ano 2 encontros de 2 horas cada com Presidente e Diretores em um programa com objetivo de ajudar a alta liderança a entender seu papel na construção de um excelente ambiente para se trabalhar. Teremos ainda 4 workshops com gerentes e coordenadores de até 2 horas cada com até 30 participantes, com objetivo de ajudar o líder a transformar a sua área/equipe em

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
[prodam.sp.gov.br](http://prodam.sp.gov.br) | [prodam@prodam.sp.gov.br](mailto:prodam@prodam.sp.gov.br)



*prodam*

CO-05.05/2021

um excelente lugar para trabalhar, influenciando atitudes e comportamentos, usando a metodologia Great Place to Work e implementando a cultura Giftwork e acesso exclusivo dos coordenadores à Plataforma Weego de apoio contínuo no desenvolvimento por 01 ano, visando analisar a percepção da equipe em relação ao gestor em 3 perspectivas: Time (liderados), gestor direto e a auto avaliação.

### **2.1 Sobre a Pesquisa de Clima Organizacional a ser realizada**

Além de identificar a percepção dos funcionários sobre o ambiente interno, os relatórios permitem análises que impactam diretamente nos resultados financeiros. São análises como a da forma com que a liderança é exercida, da integração dos funcionários com os objetivos da organização e das motivações das equipes.

A pesquisa racionaliza as escolhas empresariais e aponta algumas direções para os próximos passos. Por esse motivo, essa ferramenta deve fazer parte do planejamento estratégico da empresa, e não só algo a ser utilizado apenas pelo RH.

A pesquisa de clima organizacional a ser realizada tem por finalidade identificar pontos importantes como:

#### **2.1.1 Produtividade**

Não é novidade dizer que funcionários pouco motivados ou pouco conectados com a missão da empresa costumam apresentar um desempenho inferior — e o inverso é verdadeiro.

#### **2.1.2 Competitividade**

Ter o selo das Melhores Empresas Para Trabalhar GPTW é um grande diferencial para qualquer empresa. Ele reflete diretamente no posicionamento no mercado e na marca como empregadora.

No GPTW, a avaliação e pesquisa de clima organizacional é chamada de Trust Index (índice de confiança), uma metodologia baseada em cinco dimensões — credibilidade, respeito, imparcialidade, orgulho e camaradagem — e que visa entender a visão de cada funcionário por meio da relação deste com as afirmativas propostas. É uma forma de garantir um diagnóstico mais preciso sobre o ambiente de trabalho e, acima de tudo, manter a saúde da empresa em dia.

### **2.2 Sobre Treinamento e Desenvolvimento dos Gestores**

Promover o desenvolvimento dos profissionais por meio de palestras, cursos, workshops e experiências com a missão de construir uma cultura de confiança, alto desempenho e inovação para obter os melhores resultados.



*prodam*

CO-05.05/2021

### **3. Descrição das Atividades a serem contratadas**

A Contratada deve realizar:

- a) Workshops com líderes;
- b) Relatórios quantitativos e caderno de comentários;
- c) Pesquisa de Clima;
- d) Relatório analítico;
- e) Reunião de alinhamento do relatório quantitativo;
- f) Reunião de apresentação corporativa;
- g) Reunião para definição de próximos passos;
- h) Atendimento GPTW e acompanhamento online;
- i) Palestra de sensibilização;
- j) Treinamento e desenvolvimento de diretores, gerentes e coordenadores;
- k) Acesso Plataforma de apoio contínuo no desenvolvimento dos gestores.
- l) Reuniões de apresentação dos resultados para o corpo diretivo, gerentes, coordenadores e colaboradores, respectivamente.

### **4. Objetivo da Pesquisa de Clima**

Por meio da pesquisa de clima é possível refletir sobre o dia a dia do trabalho, as práticas corporativas e pontos importantes para gestão de pessoas, tais como:

- 4.1 como a liderança é exercida;
- 4.2 os aspectos positivos da gestão de pessoas;
- 4.3 as principais queixas apresentadas pelos colaboradores;
- 4.4 a motivação das equipes que interfere diretamente na produtividade da empresa.

### **5. Prazo Para Entrega Das Atividades a serem contratadas**

A liberação da plataforma Weego de apoio aos gerentes ocorrerá pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Os encontro com a alta liderança e os workshops acontecerão até 31/12/2021.

A pesquisa de clima ocorrerá no segundo semestre de 2021.



prodam

CO-05.05/2021

O prazo estimado para a entrega dos relatórios resultado da pesquisa de clima 2021 no qual serão enviados relatórios qualitativos, quantitativos e caderno de questões serão entregues até trinta dias após a conclusão da pesquisa.

### Cronograma de Atividades Pesquisa de Clima e Atividades

2021	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<b>Evento</b>												
Pesquisa de Clima												
Weego												
Workshops Alta Liderança												
Workshops Gestores												

Este novo contrato deverá ter a vigência de 12 meses com possibilidade de prorrogação por mais 5 anos de um ou mais itens, prevendo a realização do trabalho contínuo a fim de manter os bons resultados e atingir a melhoria contínua.

#### 6. Definição de Multas e Sanções Aplicáveis Quanto ao Aspecto Técnico

6.1. Caso haja atrasos na prestação dos serviços contratados, será cobrada uma multa de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso.

6.2. Pela inexecução do contrato, a CONTRATADA terá suspenso temporariamente o direito de licitar e de contratar com a “Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – Prodam / SP S/A”, pelo prazo de até dois anos e multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### 7. Termo De Confidencialidade

Toda documentação (manuais e notas técnicas) produzida é de propriedade exclusiva da PRODAM, não podendo a consultoria utilizá-la para qualquer fim alheio ao deste Projeto, sem a prévia autorização da empresa. Toda a documentação produzida deverá ser entregue em meio eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas, etc.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-05.05/2021

Caberá a PRODAM o estabelecimento de normas e diretrizes para a execução dos serviços, bem como, o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pelos consultores contratados.



prodam

CO-05.05/2021

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

**A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Avenida Francisco Matarazzo nº 1500 - São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **SAD CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.827.415/0001-05, sediada na Rua Francisco Leitão nº 72/74 – São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato nº 05.05/2021 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;  
Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;  
Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;  
Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.



*prodam*

CO-05.05/2021

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

**Parágrafo Primeiro** – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

**Parágrafo Terceiro** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

**Parágrafo Quarto** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



*prodam*

CO-05.05/2021

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-05.05/2021

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único** - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002;

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal;



*prodam*

CO-05.05/2021

**III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

**IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

**V** – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

**VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

**VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

**VIII** – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Parágrafo Quarto** – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, 12 de maio de 2021.

**JOSÉ TOLOVI JUNIOR**  
Sócio

**RUY SERGIO CACESE SHIOZAWA**  
Sócio



*prodam*

CO-05.05/2021

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A**

Nome da empresa: **SAD CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ nº: **47.827.415/0001-05**

Nº do contrato de prestação de serviço: **Contrato nº 05.05/2021**

Vigência contratual: **12 (doze) meses**

Objeto contratual: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO NA OBTENÇÃO DE MELHORES RESULTADOS POR MEIO DE UMA CULTURA DE CONFIANÇA, ALTO DESEMPENHO E INOVAÇÃO.**

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE\\_v1\\_2018.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE_v1_2018.pdf), responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, 12 de maio de 2021.

**JOSÉ TOLOVI JUNIOR**

Sócio

**RUY SÉRGIO CACESE SHIOZAWA**

Sócio



prodam

CO-05.05/2021

## ANEXO IV

### MATRIZ DE RISCO

#### Tabela de Matriz de Risco

#### Quadro 1 – Avaliação de Desempenho

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos, ou mecanismos para minimizar)
Vazamento de dados/ Confidencialidade	Não garantir a segurança e confidencialidade dos dados referente à avaliação de desempenho	Privado	Alto	Remota	Garantir que a contratada mantenha banco de dados armazenado em ambiente seguro e com dados criptografados, conforme reunião realizada com esta finalidade



# Proposta GPTW Projeto PRODAM

**Great  
Place  
To  
Work<sup>®</sup>**

# Despertando o pleno **potencial das pessoas**

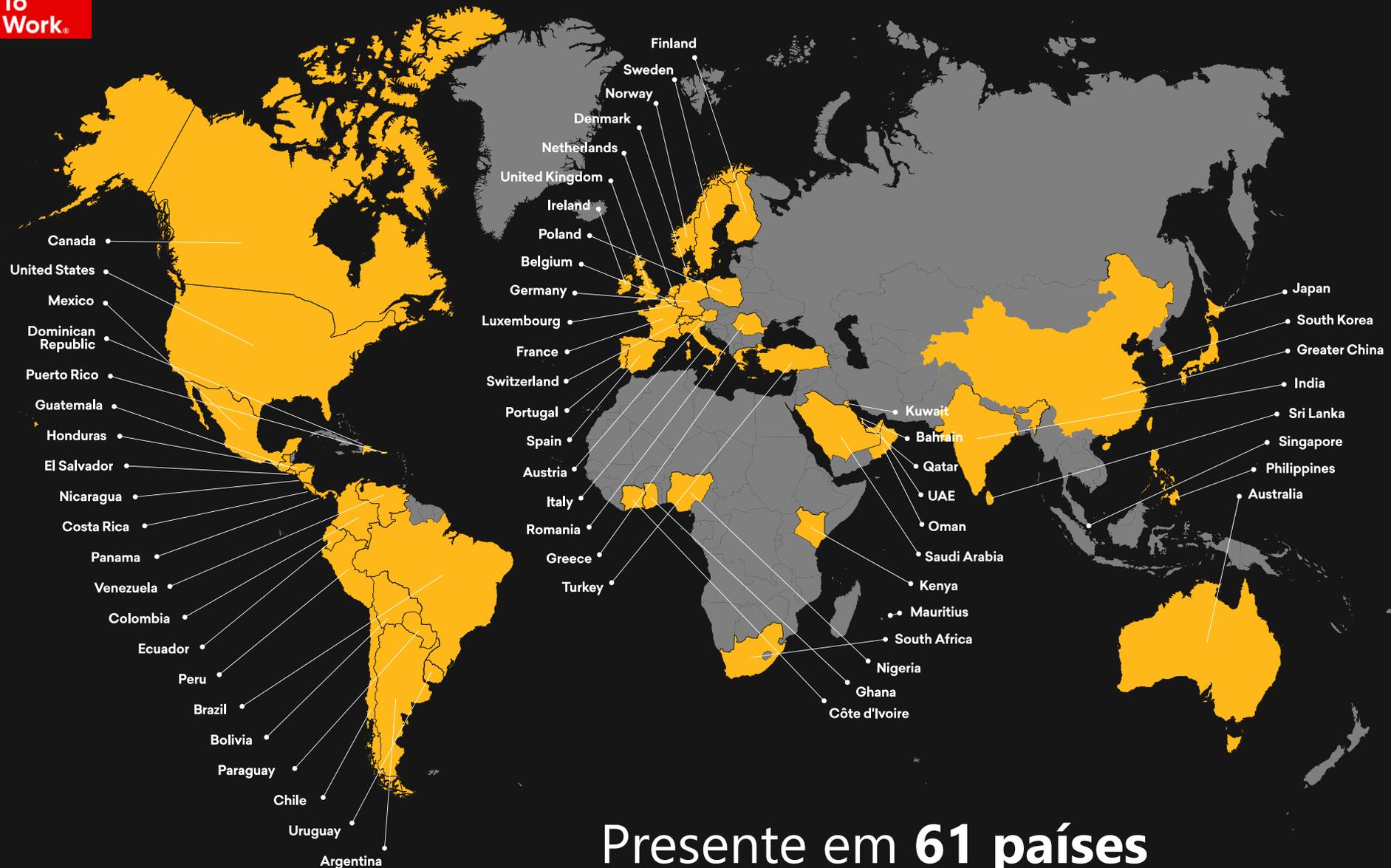
**Certificação | Consultoria | Liderança**

---

**Inovação**

Construir uma sociedade melhor  
transformando cada organização em  
um **Great Place to Work for all**





Presente em **61 países**

**1997**  
1ª lista das  
melhores  
empresas no  
mundo feita no  
Brasil

**12 milhões**  
funcionários  
impactados

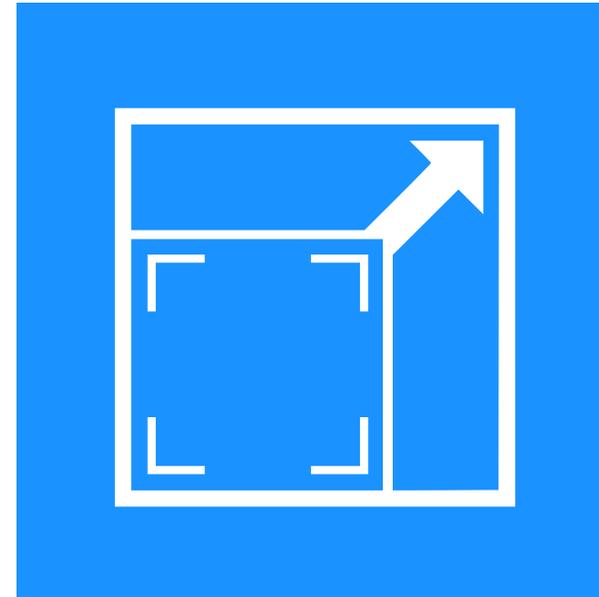
**+10.000**  
Empresas  
participantes

# Nossos serviços

## Diagnóstico



## Transformação



# Sugestão Escopo Projeto PRODAM 2020



## Diagnóstico & Certificação



## Consultoria & Treinamento

Transformação Digital	Cultura	Liderança	Diversidade
Diagnóstico Digital	Diagnóstico de Clima   Programa de Certificação		
Alinhamento da Alta Liderança	Análise de Práticas   Employee Experience		
Grupo Focal			
Deep Consulting   Pesquisas Pulse			
Plano de Ação			
Future HR	Consultoria em Práticas   Employee Experience		Workshop de Diversidade
Future Leader	Programa Journey de Desenvolvimento da Liderança		Workshop Mulher
Mindset Ágil	Programa Construa de Desenvolvimento de Equipes		Weego

# Diagnóstico

## Pesquisa de Clima GPTW

# Diagnóstico - Pesquisa

## Planejamento e Comunicação

- Kick off presencial com equipe do projeto
- Entendimento da cultura, desafios e objetivos estratégicos
- Definição do cronograma
- Análise dos indicadores e personalização do questionário
- Mapeamento de demografias/agrupamentos
- Formato de acesso à pesquisa
- Mapeamento de demografias pré-marcadas (hidden) para assertividade dos resultados

## Teste e Validação da Comunicação

- Validação das afirmativas
- Validação das questões abertas
- Validação das demografias e possibilidade de áreas com menos de 5 respondentes
- Testes da pesquisa no sistema
- Apoio na construção do modelo de comunicação

## Aplicação da Pesquisa

- Aplicação da pesquisa *on-line* para cerca de 900 funcionários
- Período: a definir
- Acompanhamento da adesão em tempo real via sistema GPTW – corporativo e por área
- Equipe de atendimento GPTW

# Diagnóstico - Pesquisa

## Sistema Online Resultados

- Relatórios quantitativos por afirmativas e demografias em duas visões: Empresa e Área – Empresa como um todo, por Área e pelos demais agrupamentos da pesquisa
- Caderno de comentários estratificado por áreas
- Gaps com benchmark estratégico escolhido pela empresa: Melhores Empresas GPTW Brasil, Setor ou Região ou seleção de empresas diversas

## Relatório Executivo

- Relatório Executivo corporativo com análise consultiva quantitativa e qualitativa
- Comparações com benchmark
- Constatações e recomendações GPTW
- 02 apresentações do Relatório Executivo – público a definir

## Certificação GPTW

- Certificação GPTW caso a empresa atinja nota igual ou superior a 70 na pesquisa com funcionários, desde que tenha a amostra mínima de respondentes
- Caso certificada, a empresa receberá selo de certificação GPTW válido por 12 meses
- Após certificação, a empresa poderá se inscrever para participar dos rankings GPTW

# Diagnóstico - Pesquisa

## Sistema online de resultados

- Sistema on-line de visualização dos resultados
- Caso a empresa queira realizar qualquer modificação na visualização dos resultados na plataforma, haverá investimento adicional.
- O valor específico da customização irá depender das solicitações realizadas.

## Relatórios para download

- Relatórios Quantitativos – Visão Área e Visão Empresa – por todas as demografias da pesquisa
- Caderno de Comentários

Great  
Place  
To  
Work®

# EDUCAÇÃO



# Missão

---

Construir uma sociedade melhor transformando cada organização em um **Great Place to Work for all.**



# Posicionamento

O **Great Place to Work** é uma consultoria global que apoia organizações a obter melhores resultados por meio de uma cultura de **confiança, alto desempenho e inovação.**

**EDUCAR**

**É TRANSFORMAR**

**PESSOAS E EMPRESAS.**

---



# GPTW Educação

**Unidade do GPTW Brasil** especializada em promover o **desenvolvimento dos profissionais** por meio de palestras, cursos, workshops e experiências com a missão de construir uma cultura de confiança, alto desempenho e inovação para obter os **melhores resultados**.

# Journey Senior Leader Presidente e Diretos:

## Desenvolvimento da Alta Liderança



Clicksign bce1855e-befe-4989-aa37-a7e674faed95

---

# JOURNEY SENIOR LEADER



# 01

## PROGRAMA:

Journey Senior Leader traz uma reflexão sobre os desafios e oportunidades que toda alta liderança possui para ter uma visão estratégica e ao mesmo tempo não se distanciar demais das pessoas que estão em cargos abaixo.



# 02

## OBJETIVO:

Ajudar a alta liderança a entender seu papel na criação de uma excelente lugar para trabalhar.



# 03

## INFORMAÇÕES:

**Público:** Alta liderança;

**Duração:** 4 horas

**Local:** On-line

~~encontros do journey , alterar de 2 para 3 e o sênior leader que está~~

~~com apenas 1 encontro e são 2~~

# **Journey Giftwork Vídeo Vivência**

## **Gerentes e Coordenadores**

**Desenvolvimento da Liderança**



Clicksign bce1855e-befe-4989-aa37-a7e674faed95

Great Place To Work. **JOURNEY!**

---

Curso:

**Giftwork**

---

Great Place To Work.



# 01

## **PROGRAMA:**

Módulo Journey Giftwork é o primeiro módulo do Programa Journey. Ele aborda os principais conceitos da metodologia Great Place to Work, sensibilizando os líderes da importância de criar vínculos de confiança com seus liderados. De forma prática, vídeo vivencial e dinâmica, apresentamos o conceito Giftwork e as ferramentas para sua aplicação prática.



# 02

## **OBJETIVO:**

Ajudar o líder a transformar a sua área/equipe em um excelente lugar para trabalhar, influenciando atitudes e comportamentos, usando a metodologia Great Place to Work e implementando a cultura Giftwork.



03

## INFORMAÇÕES:

**Público:** Líderes em cargos de gestão (média liderança);

**Duração:** 8 horas;

**Local:** On-line



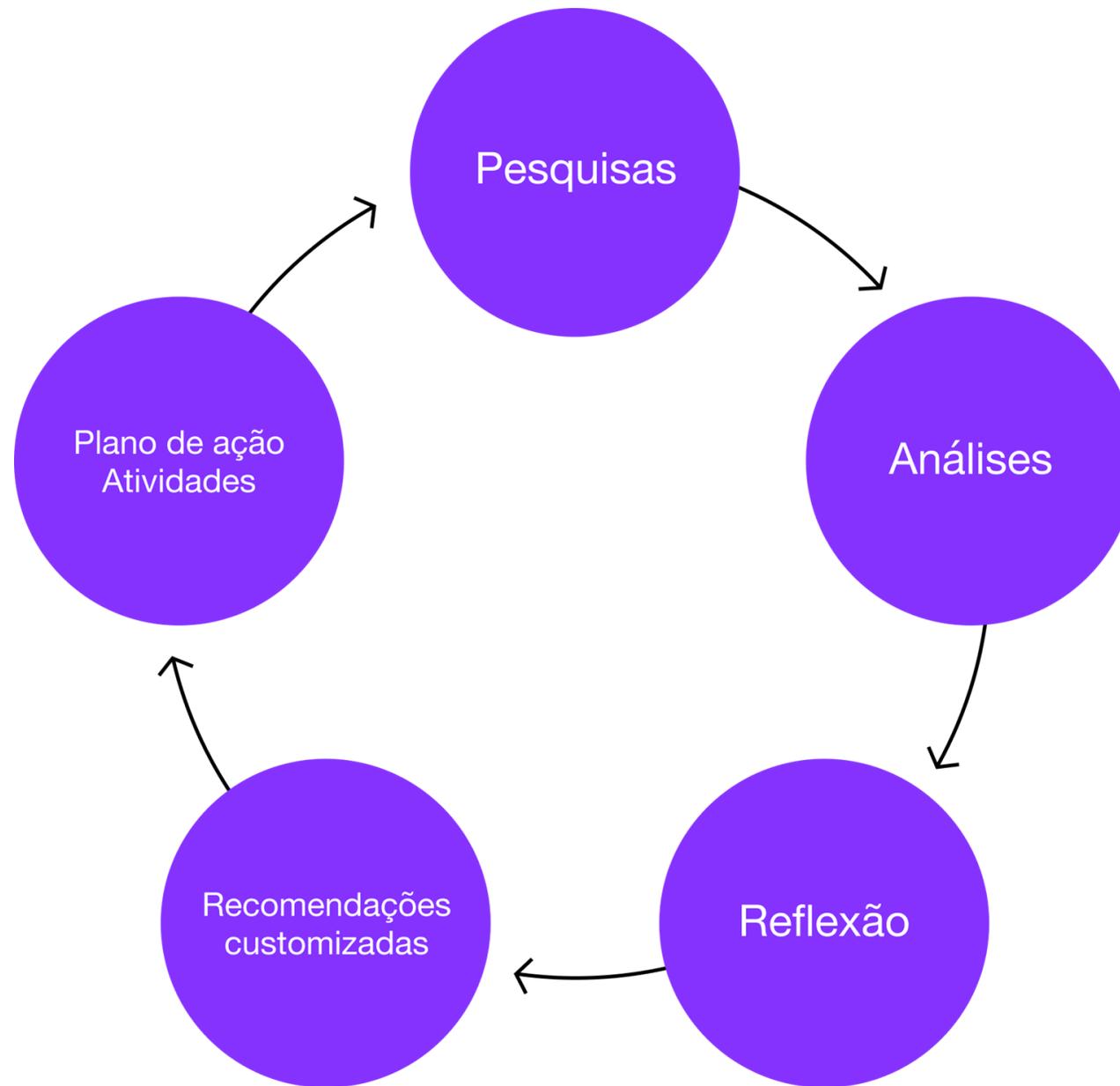
# Plataforma Weego

**Ferramenta de desenvolvimento contínuo e personalizado para toda a liderança  
(Duração de 1 ano)**

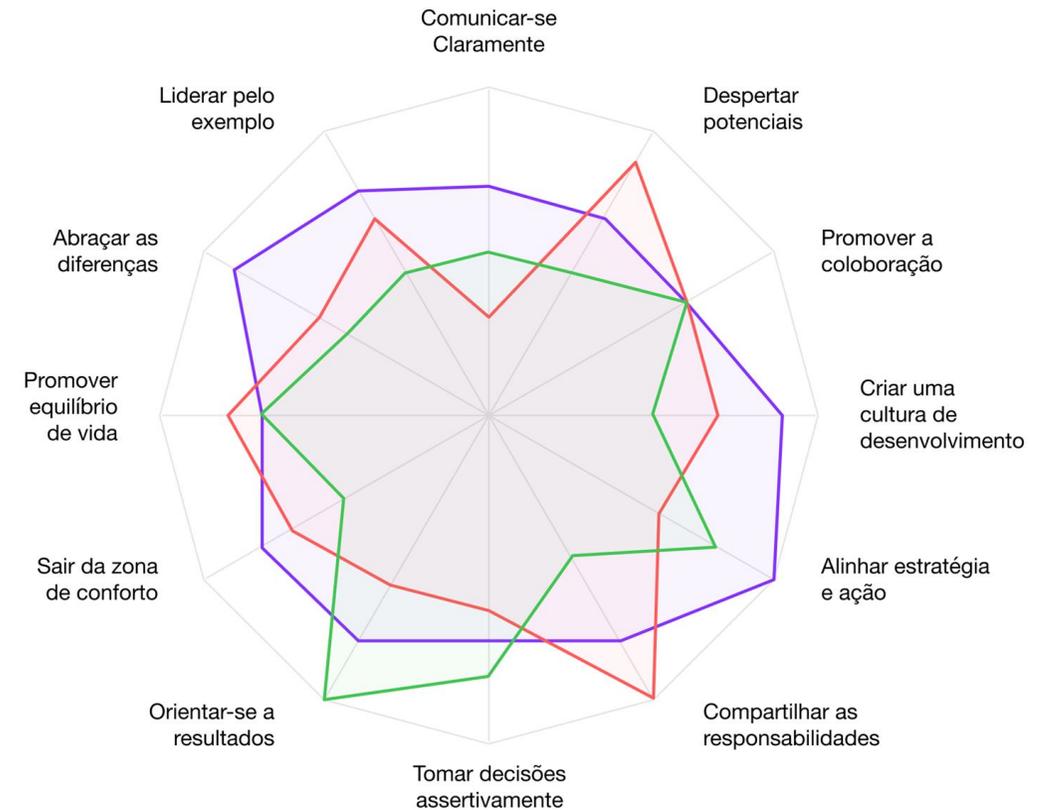


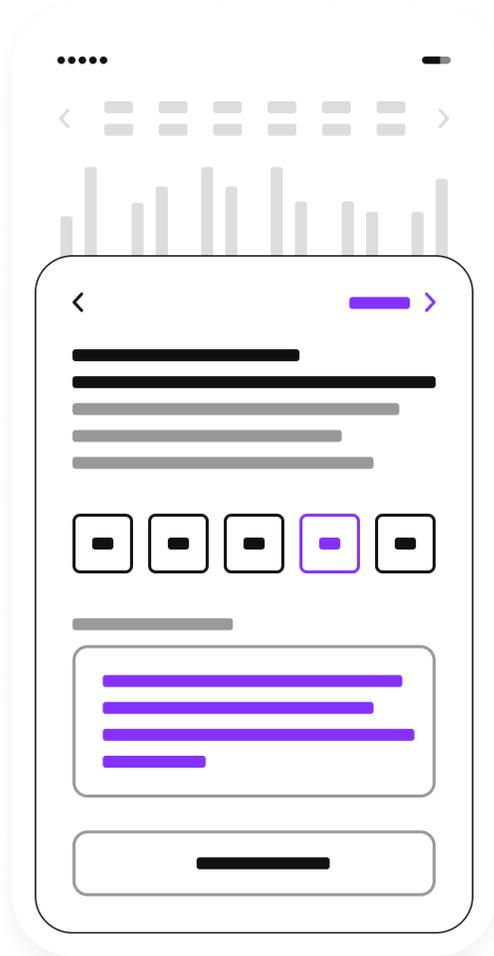
Nascemos dentro da Great Place to Work, autoridade global no mundo do trabalho e especialistas em transformar organizações. **Nossa missão é transformar cada gestor em um grande líder** para melhorar as organizações e construir uma sociedade melhor.

	Despertar potenciais	Promover a colaboração	Criar uma cultura de desenvolvimento	Alinhar estratégia e ação	
Comunicar-se claramente	<b>1. Construir relacionamentos</b>		<b>2. Criar times de alta performance</b>		Compartilhar as responsabilidades
Tomar decisões assertivamente	<b>3. Atingir resultados sustentáveis</b>		<b>4. Liderar com humanidade</b>		Liderar pelo exemplo
	Orientar-se a resultados	Sair da zona de conforto	Promover equilíbrio de vida	Abraçar as diferenças	



Nossa metodologia analisa a percepção em relação ao gestor em 3 perspectivas: Time (liderados), gestor direto e a auto avaliação.





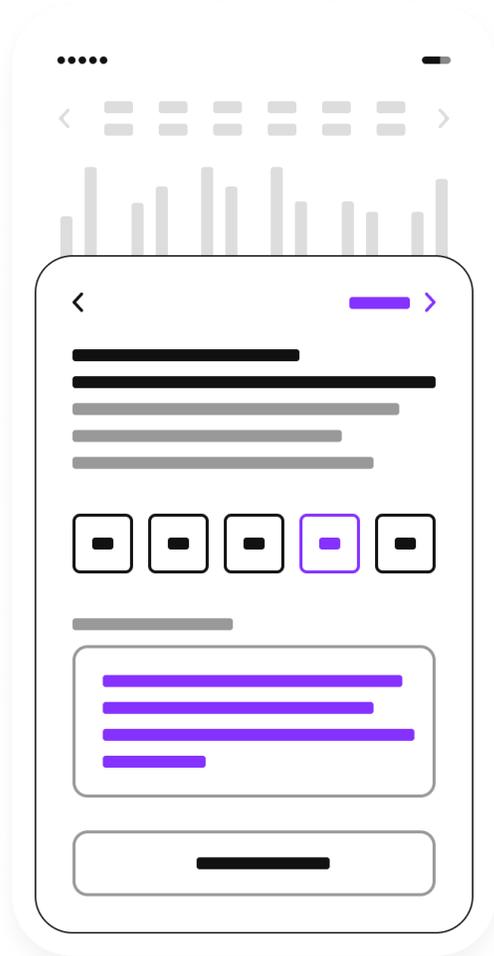
# Nossas avaliações periódicas trazem uma visão completa em tempo real das necessidades do gestor e da equipe

Diversos pontos de vista sobre a atuação do gestor são coletados por meio de pesquisas rápidas e recorrentes com suas respectivas equipes, líderes diretos e uma autoavaliação.

# Temas de desenvolvimento para cada gestor direcionados pelo nosso algoritmo

Analisamos os gaps entre os diferentes pontos de vista, convidando o gestor a refletir sobre a diferença de percepção entre as avaliações para.



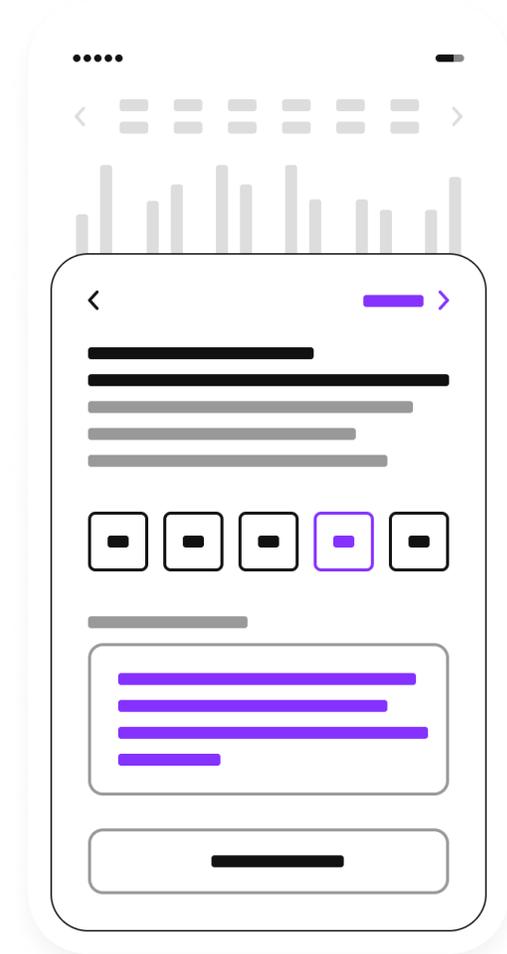


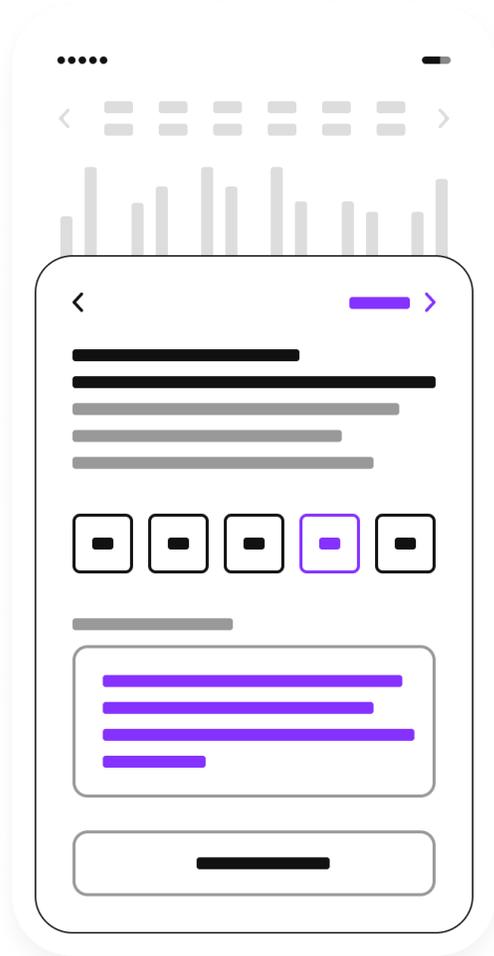
# Com conteúdos personalizados, criamos planos de ação para seus gestores praticarem e se desenvolverem

Enviamos semanalmente conteúdos customizados de acordo com o contexto da empresa/equipe, e no estágio de desenvolvimento em que esse gestor se encontra.

# Desenvolvimento contínuo com novos ciclos de aprendizado

Com os feedbacks contínuos da equipe, conseguimos acompanhar a evolução do gestor enquanto essas novas atitudes são percebidas.





# RH e alta liderança acompanham em tempo real o desenvolvimento de seus gestores

Análises detalhadas são geradas em dashboards constantemente atualizados a partir dos resultados de ações criadas pelos gestores ou pelo RH.

# Investimento

Valor **com** impostos:  
**R\$ 24.794,00**

## Pesquisa de Clima

- Pesquisa Full para Diagnóstico de Clima para 900 colaboradores
- 1 Palestra de sensibilização de 1 hora
- Atendimento GPTW e acompanhamento on-line
- Resultados – quantitativos, qualitativos e 2 apresentações de resultados.

Valor **com** impostos:  
**R\$ 20.000,00**

## Senior Leader

- Treinamento para a Presidência e Diretoria para fornecer ferramentas que os apoiem nessa transformação cultural.
- Duração: 4 horas, tendo 2 horas cada encontro
- Formato on-line

Valor **com** impostos:  
**R\$ 63.000,00**  
(3 turmas)

## **Journey Vídeo Vivência - Giftwork**

- Desenvolvimento da liderança com foco em atitudes e ferramentas que respaldem um líder focado em pessoas.
- Duração: 3 encontros de 2,5 horas cada
- Formato on-line
- Até 30 líderes por turma
- **Público : Gerentes e Coordenadores**
- **Valor por turma: R\$ 21.000,00**

## Plataforma Weego

- Proposta comercial para assessment e apoio contínuo no desenvolvimento dos gestores através do produto Weego.
- Acesso a plataforma por 12 meses;
- Envio de conteúdos customizados para cada gestor durante 12 meses;
- Reunião mensal de checkpoint com RH e consultor Weego;
- Suporte e atendimento a plataforma Weego.
- Valor por líder/mês: R\$ 99,00
- Valor por líder/ano: R\$ 1.188,00
- Contrato Anual - R\$ 5.940,00 por mês (12 meses – Pagamento mensal);
- Configurações iniciais, onboarding gestores e alinhamento com RH- R\$2.500,00 setup inicial;

Valor **com** impostos  
para 12 meses e 60  
líderes :

**R\$ 71.280,00**

# Resumo da Proposta

Nome do Serviço	Valor por turma	Quantidade de turmas adquiridas	Valor total
Pesquisa de Clima	R\$ 24.794,00	1	R\$ 24.794,00
Senior Leader	R\$ 10.000,00 cada encontro, sendo total de 2 encontros	1	R\$ 20.000,00
Journey Vídeo Vivência	R\$ 21.000,00	3	R\$ 63.000,00
Weego	R\$ 1.188,00 por líder/ano	60	R\$ 71.280,00
Weego – Setup Inicial	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
<b>Valor Final</b>			<b>R\$ 181.574,00</b>

# Cronograma do Projeto

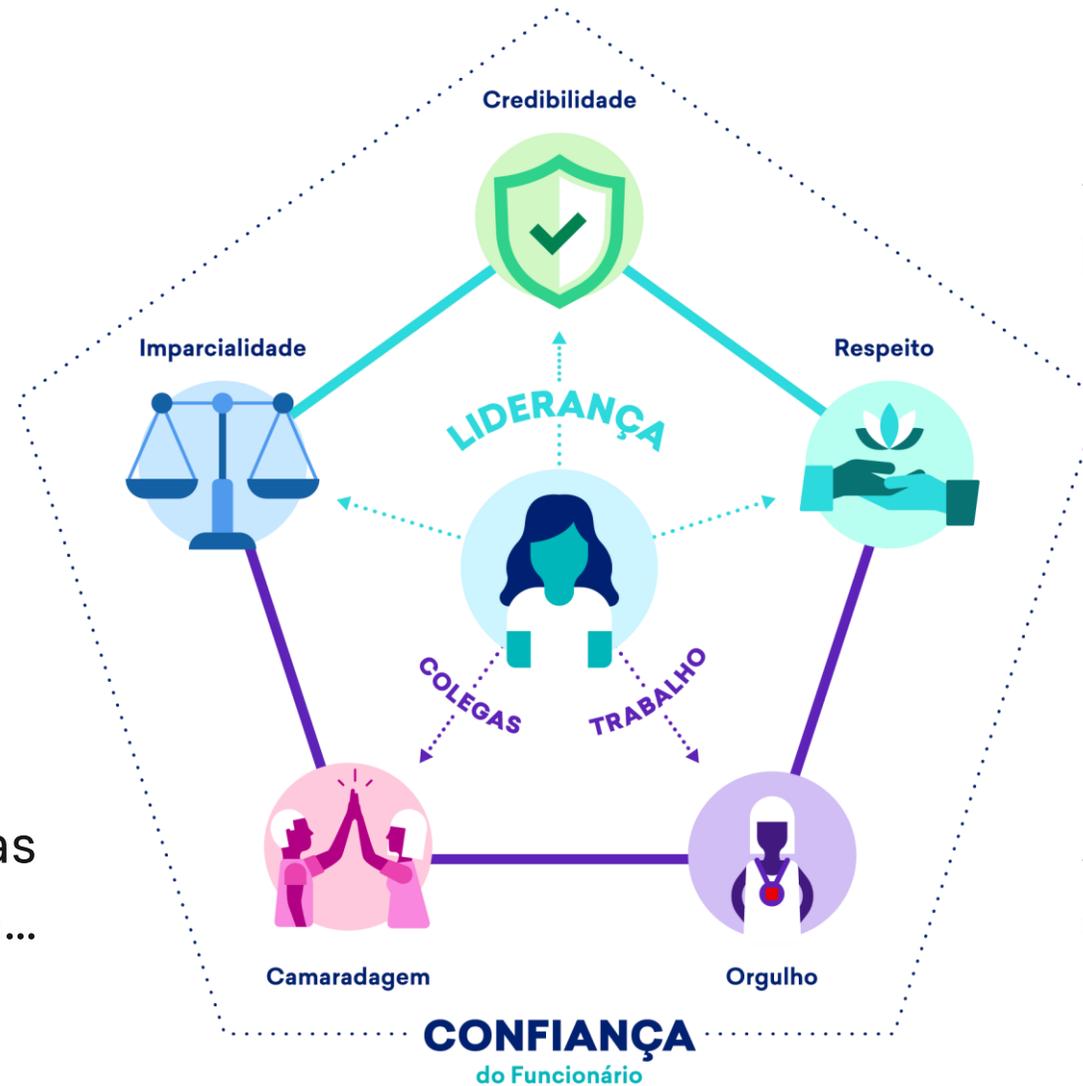
## Cronograma Projeto GPTW e Prodam

Serviço	Quantidade de turmas	Período de realização
Journey	3 turmas	Mai - Nov 2021
Weego	60 líderes	Mai – Dez 2021
Setup Inicial Weego	RH	Mai 2021
Senior Leader	1 turma(2 encontros)	Jun - Out 2021
Pesquisa de Clima	Para todos os colaboradores	Out 2021

# Metodologia GPTW

# Percepção e Experiência do Colaborador

...e **gosta** das pessoas com quem trabalha...



...**confia** nas pessoas para quem trabalha...

...tem **orgulho** do que faz...

# Trust index<sup>®</sup>

Índice de Confiança



# Percepção e Experiência do Colaborador



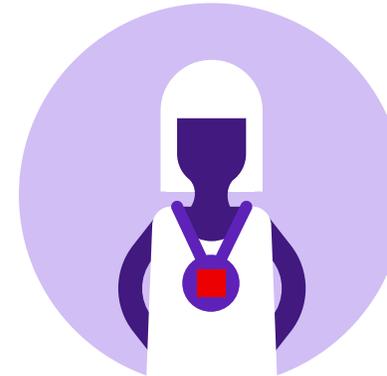
**Credibilidade**



**Respeito**



**Imparcialidade**

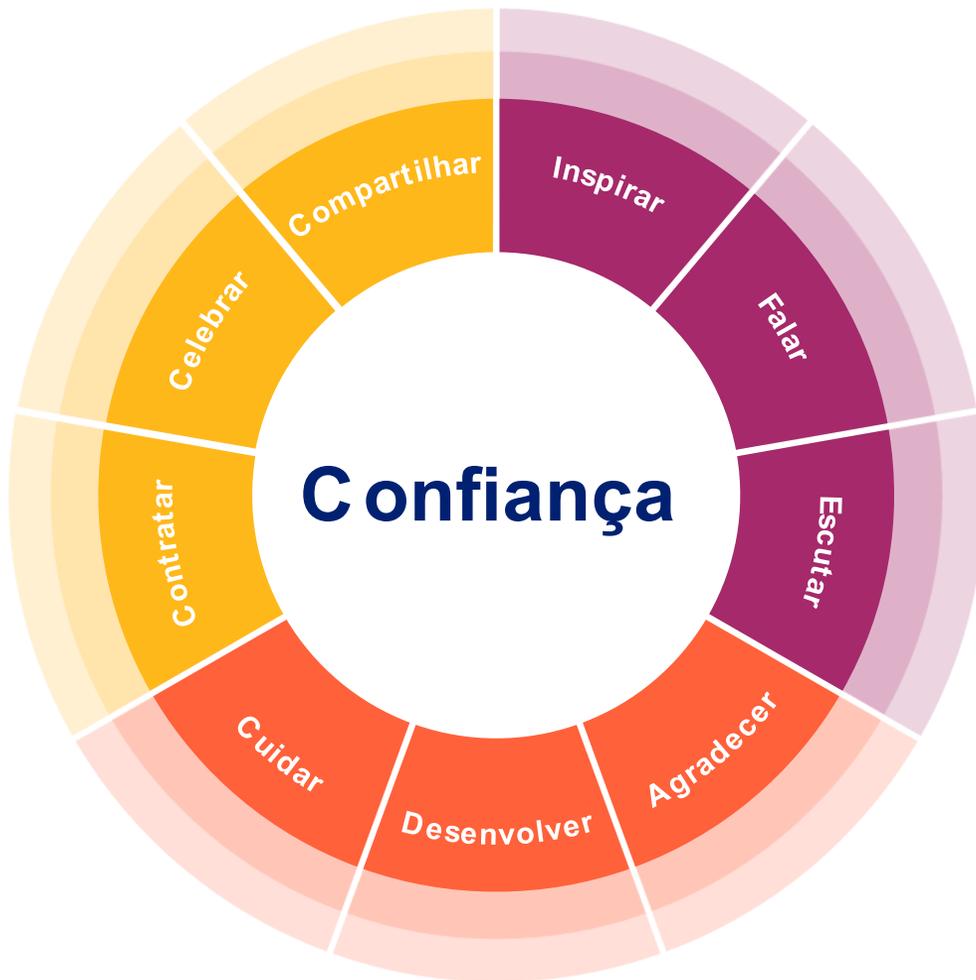


**Orgulho**



**Camaradagem**

# Práticas Culturais



## Organização atinge objetivos

- Inspirando seus funcionários
- Falando a verdade com todos
- Escutando com sinceridade

## Pessoas que dão o melhor de si

- Agradecendo o bom trabalho
- Desenvolvendo pessoas e profissionais
- Cuidando dos indivíduos

## Trabalham em equipe

- Contratando com foco na cultura
- Celebrando as conquistas
- Compartilhando os resultados

# Por que investir no ambiente de trabalho da sua empresa?

**Melhores Líderes**

**Melhor Ambiente de Trabalho**

**Melhores Resultados de Negócio**

- Reduzem gastos com saúde (afastamentos e assistência médica)
- Possuem um ambiente, que estimula a inovação, criatividade e Risk Taking (erros não intencionais)
- Estabelecem uma relação de maior colaboração
- Geram melhor atendimento aos clientes e maior qualidade dos produtos ou serviços oferecidos
- Em ambientes de confiança, os funcionários dão o melhor de si e geram mais resultados!

# Considerações Finais

# Considerações finais

## Considerações sobre o pagamento

- Aos valores dos serviços serão adicionados 5% de ISS da cidade de São Paulo, 1,5% IR-Fonte, 3% de COFINS e 0,65% de PIS.
- Na hipótese de atraso no pagamento, haverá cobrança de multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- Notas fiscais emitidas somente poderão ser canceladas dentro do mês de emissão, sendo que após este prazo seu valor integral será devido.

## Rescisão imotivada

- Em caso de rescisão imotivada, tenham os serviços iniciados ou não, haverá cobrança de multa rescisória a título de perdas e danos previamente fixados no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total desta proposta, sendo que além deste valor:
  - Será devido o pagamento dos serviços que tenham sido executados até o momento do cancelamento; e
  - Não haverá a devolução de valores pagos, em nenhuma hipótese.

## Custos adicionais

- Despesas de transporte, hospedagem e alimentação são de responsabilidade do cliente.
- Voos devem ser marcados em horário comercial, com o máximo de uma escala/conexão. Antes de adquirir o voo ou efetuar a reserva no hotel, solicitar aprovação do consultor do projeto.
- Custos de impressão ou envio de formulários em papel e/ou cartas-senha, quando necessários, não estão inclusos na proposta.

# Considerações finais

## Prazo de Validade

- Esta proposta é válida por 15 dias contados a partir desta data.
- Os serviços desta proposta deverão ser prestados em até um ano da data do aceite.

## Confidencialidade

- O Great Place to Work® obriga-se a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação e/ou base de dados de clientes disponibilizados a ela para a prestação dos serviços ora propostos, salvo mediante expressa autorização por escrito ou nas hipóteses legais.

## Propriedade intelectual

- O material elaborado durante a prestação dos serviços será elaborado com a aplicação da propriedade intelectual propriedade intelectual do Great Place to Work®, de maneira que todas os produtos elaborados serão de titularidade da SAD, podendo o cliente utilizá-los internamente da maneira que lhe convier. Será, no entanto, necessária a autorização prévia e expressa da para sua divulgação a terceiros quaisquer, não pertencentes aos quadros de funcionários do cliente.

São Paulo, [DATA]

SAD CONSULTORIA LTDA.

De acordo: \_\_\_\_\_

[PRODAM]



Certificação | Consultoria | Liderança

Transformação Digital

annelise@gptw.com.br

11 3093-7777

www.gptw.com.br



Great Place to  
Work Brasil



@gptwbrasil



Great Place to  
Work Brasil



Great Place to  
Work Brasil

Receba materiais exclusivos do GPTW sobre o mundo do trabalho. [Clique aqui!](#)

## CO\_05.05.2021\_SAD CONSULTORIA\_Prestação de Serviços de Consultoria com proposta.pdf

Documento número #bce1855e-befe-4989-aa37-a7e674faed95

### Assinaturas

-  Ruy Sergio Cacese Shiozawa  
Assinou como representante legal
-  José Tolovi Junior  
Assinou como administrador
-  Marcelo Antonioli  
Assinou como testemunha
-  CAMILA CRISTINA MURTA  
Assinou como procurador
-  Jorge Pereira Leite  
Assinou como procurador
-  Carlos Antonio Carvalho de Campos  
Assinou como testemunha
-  Márcio Rodrigues Pereira Mendes  
Assinou como testemunha

### Log

- 26 mai 2021, 14:53:16 Operador com email marcelo.antonioli@greatplacetowork.com na Conta 6907d8b5-60d2-4ffb-a0e4-b3b3355a1fe6 criou este documento número bce1855e-befe-4989-aa37-a7e674faed95. Data limite para assinatura do documento: 25 de junho de 2021 (13:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mai 2021, 14:54:01 Operador com email marcelo.antonioli@greatplacetowork.com na Conta 6907d8b5-60d2-4ffb-a0e4-b3b3355a1fe6 adicionou à Lista de Assinatura: ruy@gptw.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ruy Sergio Cacese Shiozawa e CPF 011.739.778-48.
- 26 mai 2021, 14:54:44 Operador com email marcelo.antonioli@greatplacetowork.com na Conta 6907d8b5-60d2-4ffb-a0e4-b3b3355a1fe6 adicionou à Lista de Assinatura: jtolovi@greatplacetowork.com, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Tolovi Junior.
- 26 mai 2021, 14:54:59 Operador com email marcelo.antonioli@greatplacetowork.com na Conta 6907d8b5-60d2-4ffb-a0e4-b3b3355a1fe6 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.antonioli@gptw.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Antonioli e CPF 105.279.468-85.

- 26 mai 2021, 14:56:04 Operador com email marcelo.antonlioli@greatplacetowork.com na Conta 6907d8b5-60d2-4ffb-a0e4-b3b3355a1fe6 adicionou à Lista de Assinatura: cmassilva@prodam.sp.gov.br, para assinar como procurador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JORGE PEREIRA LEITE.
- 26 mai 2021, 14:56:41 Operador com email marcelo.antonlioli@greatplacetowork.com na Conta 6907d8b5-60d2-4ffb-a0e4-b3b3355a1fe6 adicionou à Lista de Assinatura: cmassilva@prodam.sp.gov.br, para assinar como procurador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CAMILA CRISTINA MURTA.
- 26 mai 2021, 14:57:05 Operador com email marcelo.antonlioli@greatplacetowork.com na Conta 6907d8b5-60d2-4ffb-a0e4-b3b3355a1fe6 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de junho de 2021 (13:22).
- 26 mai 2021, 15:00:25 Marcelo Antonioli assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email marcelo.antonlioli@gptw.com.br (via token). CPF informado: 105.279.468-85. IP: 189.0.193.171. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mai 2021, 15:16:30 Ruy Sergio Cacese Shiozawa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email ruy@gptw.com.br (via token). CPF informado: 011.739.778-48. IP: 189.79.113.138. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mai 2021, 15:26:53 José Tolovi Junior assinou como administrador. Pontos de autenticação: email jtolovi@greatplacetowork.com (via token). CPF informado: 086.234.228-72. IP: 189.127.222.159. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mai 2021, 19:47:34 CAMILA CRISTINA MURTA assinou como procurador. Pontos de autenticação: email cmassilva@prodam.sp.gov.br (via token). CPF informado: 273.168.118-70. IP: 189.33.55.239. Componente de assinatura versão 1.113.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 jun 2021, 14:36:18 Operador com email marcelo.antonlioli@greatplacetowork.com na Conta 6907d8b5-60d2-4ffb-a0e4-b3b3355a1fe6 removeu da Lista de Assinatura: cmassilva@prodam.sp.gov.br para assinar como procurador.
- 02 jun 2021, 14:37:39 Operador com email marcelo.antonlioli@greatplacetowork.com na Conta 6907d8b5-60d2-4ffb-a0e4-b3b3355a1fe6 adicionou à Lista de Assinatura: jorgeleite@prodam.sp.gov.br, para assinar como procurador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Pereira Leite.
- 02 jun 2021, 14:39:19 Operador com email marcelo.antonlioli@greatplacetowork.com na Conta 6907d8b5-60d2-4ffb-a0e4-b3b3355a1fe6 adicionou à Lista de Assinatura: caccampos@prodam.sp.gov.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Antonio Carvalho de Campos.
- 02 jun 2021, 14:40:46 Operador com email marcelo.antonlioli@greatplacetowork.com na Conta 6907d8b5-60d2-4ffb-a0e4-b3b3355a1fe6 adicionou à Lista de Assinatura: mrpmendes@prodam.sp.gov.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Márcio Rodrigues Pereira Mendes.
- 02 jun 2021, 14:52:52 Márcio Rodrigues Pereira Mendes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email mrpmendes@prodam.sp.gov.br (via token). CPF informado: 184.190.728-69. IP: 189.60.73.184. Componente de assinatura versão 1.114.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

---

02 jun 2021, 15:17:02	Carlos Antonio Carvalho de Campos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email caccampos@prodam.sp.gov.br (via token). CPF informado: 254.169.418-04. IP: 179.232.120.209. Componente de assinatura versão 1.114.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
02 jun 2021, 18:10:37	Jorge Pereira Leite assinou como procurador. Pontos de autenticação: email jorgeleite@prodam.sp.gov.br (via token). CPF informado: 698.139.228-34. IP: 189.120.79.92. Componente de assinatura versão 1.114.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
02 jun 2021, 18:10:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bce1855e-befe-4989-aa37-a7e674faed95.

---

Hash do documento original (SHA256): 360c08ccd5435671e1391451e28cd21e8e2bf6ae20bc88134c2148dda54b089b

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número bce1855e-befe-4989-aa37-a7e674faed95, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## SERVIÇO FUNERÁRIO

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**RETOMADA DE ETAPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/5FMSP/2021**  
**PROCESSO Nº 6410.2021/0003337-1**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ACOMODIONAMENTO DE CINZAS PARA USO DO SERVIÇO FUNERÁRIO DOMUNÍCIO DE SÃO PAULO – SFMSP.  
**OFERTA DE COMPRA Nº** 801080801002021OC000030  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br  
**DATA DO INÍCIO DA RETOMADA:** 10/06/2021 às 10h30

## INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**6023.2019/0000519-2** - À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018 e com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Federal 13.019/14 e art. 4º, inciso I, do Decreto 57.575/16, **DESIGNO** para atuar em como gestor e suplente do Termo de Colaboração 01/SMIT/2019, os servidores(as) abaixo nomeados(as), em substituição aos designados anteriormente: a) Vitor Cipriano de Fazio (gestor) - RF: 827.505-0; e b) Maira Pires Tatit (gestora suplente) - RF: 858.177-1.

**EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/SMIT/2020**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº** 6023.2020/0000490-2 **CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S.A **CNPJ:** 43.076.702/0001-61 **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, MELHORIAS, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT e A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S.A **OBJETO DESTESERVO:** ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL DIANTE DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE **ÍNDICE APLICADO:** IPC / FIPE – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, CALCULADO PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – (Março/2021) = 6,9932% **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 40, XI E ART. 65, § 8º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 7º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.580/17 E PORTARIA SF 389/17 **PERÍODO DE APLICAÇÃO: DE 31/03/2021 À 30/03/2022** **VALOR TOTAL (ANUAL) ANTERIOR:** R\$ 10.096.010,29 **VALOR TOTAL (ANUAL) REAJUSTADO:** R\$ 10.769.850,61

## MOBILIDADE E TRANSPORTES

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO**  
**CONTRATO Nº** 9912514149  
**PROCESSO SEI Nº** 6020.2020/0008727-5  
**CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Mobilidade e Transportes  
**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
**OBJETO:** Suprimir em 17,1606% ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ 77.667,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para R\$ 64.338,86 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).  
**Fundamento legal:** Inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020-SMT.GAB**  
**PROCESSO SEI Nº** 6020.2020/0001226-7  
**PARCEIRO PÚBLICO:** Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES.  
**PARCEIRO PRIVADO:** UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

**OBJETO DA COOPERAÇÃO:** Ações destinadas à viabilização e promoção da Ciclofaixa de Lazer da Cidade de São Paulo.  
**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência por mais 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 19/07/2021, para reposição das ativações que deixaram de ser realizadas em razão da implantação da Fase Emergencial do Plano SP devido a pandemia de COVID-19.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021-SMT/GAB

**PROCESSO SEI Nº** 6020.2021/0011939-0  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 11/2020-COBES  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 004/SG-COBES/2020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES -SMT  
**CONTRATADA:** KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica (empresa ou cooperativa) especializada na intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.10.26.122.3024.2100.3.3.90.3300.00

**NOTA DE EMPENHO:** 37.807

## INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE ABERTURA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB comunica aos interessados que o Edital e seus Anexos estarão à disposição para consulta e poderão ser obtidos via internet, pelos sites: http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br., a partir do dia 04/06/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 003/21/SIURB  
**PROCESSO:** 6022.2021/0001122-0  
**OFERTA DE COMPRAS Nº** 801021801002021OC00002.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, abrangendo as preventivas, corretivas e assistência técnica das instalações elétricas,

das hidráulicas, da civil, de telefonia interna, do sistema de detecção de fumaça, de alarme, de combate a incêndio, de iluminação de emergência, ar condicionado e de serviços gerais conexos, com fornecimento estimado de peças e equipamentos, incluindo eventual necessidade de deslocamento de mobiliários e materiais de suporte necessários, nos imóveis de uso Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, conforme especificações estabelecidas nas descrições e condições constantes do Termo de Referência Anexo II.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/06/2021, às 14 horas.

**LOCAL:** Avenida São João, 473 – 19º andar.  
**Informações:** (11) 3337-9874 / 9936.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 004/SIURB/21

**PROCESSO** 6022.2021/0000658-8  
**MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO DIRETA - POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**CONTRATADA:** TMS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EIRELI-EPP.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA.

**VALOR:** R\$ 10.963,20 - **PRAZO:** 12 MESES.  
**DOTAÇÃO:** 22.10.15.122.3024.2100 3.3.90.39.00.00

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITAMENTO 001/090/SIURB/21

**CONTRATO** 090/SIURB/20.  
**PROCESSO** 7910.2020/0000917-8 (P.A. ORIG 6022.2020/0000099-5)

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO RECUPERA SP - II  
**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISITÓRIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAI, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DIVIDIDOS EM 04 LOTES - LOTE 1.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** SUSPENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL por 120 dias corridos, a contar de 15 de abril de 2021.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITAMENTO 001/093/SIURB/21

**CONTRATO** 093/SIURB/20.  
**PROCESSO** 7910.2020/0000920-8 (P.A. ORIG 6022.2020/0000099-5)

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO RECUPERA SP - II  
**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISITÓRIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAI, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DIVIDIDOS EM 04 LOTES - LOTE 4.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** SUSPENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL por 120 dias corridos, a contar de 15 de abril de 2021.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO TERMO ADITAMENTO 001/101/SIURB/2021.**

**CONTRATO** 101/SIURB/20.  
**PROCESSO SEI** 7910.2020/0000903-8 (PA ORIG. 6022.2020/0000101-0)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.  
**CONTRATADA:** ECR ENGENHARIA LTDA  
**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISITÓRIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAI, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DIVIDIDOS EM 04 LOTES - LOTE 4.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** DA SUSPENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL por 120 dias corridos, a contar de 22 de abril de 2021.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO TERMO ADITAMENTO 002/111/SIURB/19/21**

**CONTRATO** 111/SIURB/19.  
**PROCESSO SEI** 6022.2019/0004584-9.

**CONTRATADA:** DANLEX SERVIÇOS LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE PARA AS UNIDADES DA PMSP, COM ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS, POR MEIO DE MOTOCICLETAS.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL - 1.1. Redução do preço do Ponto Valor Referência (PVR), descrito no item 2.1 da Ata de RP (042462905) de R\$ 12,98 para R\$ 12,97; 1.2. A referida redução teve seu início a partir do dia 01/04/2021 e o valor mensal do decréscimo foi de R\$ 28,14, representando o percentual de 0,0771% sobre o valor total anual de R\$ 36.521,04, passando o valor anual a compor o montante de R\$ 36.492,90.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/SES/2012

**PROCESSO SEI Nº** 8310.2017/0000004-4  
**LOCADORES:** SÉRGIO ALEXANDRE GASPERINI e FERNANDO CÉSAR GASPERINI

**LOCATÁRIA:** AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**OBJETO CONTRATUAL:** Locação do imóvel à Rua Nossa Senhora do Socorro, 218 - Capela do Socorro - São Paulo/SP

**OBJETOS DESTESERVO:** Renegociação - Decreto nº 60.041/2020

**DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2021

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº** 19/2021  
**PROCESSO CMSP-PAD-2021/00133**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço  
**OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de divisória (perfis de alumínio), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

**OFERTA DE COMPRA Nº** 801086801002021OC00033

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 07/06/2021

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18/06/2021 às 14h30

- Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no “site” da Câmara Municipal de São Paulo: www.saopaulo.sp.leg.br ou www.bec.sp.gov.br, ou ainda solicitar via e-mail, no endereço eletrônico cjl@saopaulo.sp.leg.br.

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 04/2019 – Serviços de Publicidade  
Processo Administrativo nº 33/2018 – Processo de pagamento CMSP-PAD-2020/00099.03-V01 Ordem de Serviço nº 001/2021 MEMO DCE CMSP-MEM-2021/00421, ratificada pela Decisão da Mesa nº 4.705/2021.

Atendendo ao que dispõem o § 2º, Art.14 da lei nº 12.232/2010, vimos pelo presente informar local e data de abertura dos envelopes referentes aos orçamentos dos serviços abaixo discriminados:

- Análise do Conteúdo Editorial;
- Planejamento, Gestão e Aplicação SEM;
- Mensuração e performance SEM;
- Planejamento e Gestão de Inbound Marketing;
- Aplicação e Implantação de Inbound Marketing;
- Mensuração e performance Inbound - período;
- Chatbot;
- URA;

Local: Câmara Municipal de São Paulo Viaduto Jacaréi, 100 - 13º andar Sala 1.313

**Data:** 10/06/2021

**Horário:** 14h30

#### MESA DA CÂMARA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

**DETENTORA:** ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP.

**CNPJ:** 15.786.607/0001-16.

**TERMO:** Ata de Registro de Preços nº 07/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de vidraçaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
1	Vidro Comum; Cristal; Liso; Espessura de 4mm; Medindo 1200x800mm; Incolor; Transparente; Borda Simples; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes- Cod.BEC 4762754.	Unidades	100	R\$ 129,27.
2	Vidro Comum; Cristal;Acabamento Liso; Espessura de 4mm; Medindo (1200x1050)mm; Incolor; Transparente; Borda Simples; Fabricado Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes Cod.BEC 5764165.	Unidades	120	R\$ 164,47.
3	Vidro Comum; Cristal; Acabamento Liso; Medindo (1950x1100)mm; Fume; Transparente; Borda Simples; Fabricado Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes Cod.BEC 5764157.	Unidades	40	R\$ 463,70.
4	Vidro Comum; Cristal; Liso; Espessura de 6mm; Medindo (1100x1000)mm; Fume; Transparente; Borda Simples; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes Cod.BEC 4887417.	Unidades	50	R\$ 236,51.
5	Massa para Fixar Vidro; Composto de Gesso e Oleo de Amendoas; para Fixação de Vidros; Embalado Em Sacos de Quilograma; Na Cor Cinza e Branco, Cod.BEC 219029.	Quilos	300	R\$ 11,61.
6	Vedação de Janela; Espuma de Polietileno Expandido; Medindo 12mm de Diâmetro; Cor Cinza, Cod.BEC 5185793.	metros	1000	R\$ 2,48.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 68.999,90 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**PROCESSO:** CMSP-PAD-2021/00056.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**ASSINATURA:** 25 de maio de 2021.

#### MESA DA CÂMARA

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

**CONTRATADA:** ABX TELECOM LTDA.

**CNPJ:** 03.266.645/0001-69.

**TERMO:** Termo de Contrato nº 17/2021.

**OBJETO:** Serviços de caixa postal eletrônica, incluindo instalação e configuração de solução de software e suporte técnico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais).

**PROCESSO:** PAD-2021/00044.

**NOTA DE EMPENHO:** 326/2021.

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.40 - STI/C/PJ.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**ASSINATURA:** 01 de junho de 2021.

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CO-05.05/2021**  
**PROCESSO SEI Nº** 7010.2020/0007208-0  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 04.004/21  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 30, CAPUT, DA LEI Nº 13.303/16

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

**CONTRATADA:** SAD CONSULTORIA LTDA.

**CNPJ Nº** 47.827.415/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO NA OBTENÇÃO DE MELHORES RESULTADOS POR MEIO DE UMA CULTURA DE CONFIANÇA, ALTO DESEMPENHO E INOVAÇÃO.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

**VALOR:** R\$ 181.574,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**CO/TA-16.03/2021**

**PROCESSO SEI Nº** 7010.2019/0001858-0  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 07.003/18

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

**CONTRATADA:** AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRONICOS LTDA.

**CNPJ Nº** 06.923.223/0001-60.

**OBJETOS:**

(I) REDUÇÃO DE 2,15% (DOIS VÍRGULA QUINZE POR CEN-TO) DO VALOR DO CONTRATO CO-06.11/18;

(II) INCLUSÃO DA CLÁUSULA XIII, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-06.11/18, BEM COMO A INCLUSÃO DO ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP NO PRESENTE INSTRUMENTO.

**VALOR:** R\$ 602.376,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

## SÃO PAULO OBRAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 112173010

Objeto: COBERTURAS DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR PARA A SPOBRAS.

Contratada(o): COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL

**CNPJ:** 92.751.213/0001-73

Objeto do aditamento: Fica ajustado entre as partes à redução da taxa de 1,662% (um vírgula seiscentos e sessenta e dois por cento) para 1,612% (um vírgula seiscentos e doze por cento) a partir de 01/04/2021.

Valor do contrato passa para: R\$ 540.615,63

Data: 25/05/2021

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**DECISÕES DA MESA DIRETORA**  
**DECISÃO DE MESA Nº** 4728/2021  
**PROCESSO(S)** CMSP-PAD-2019/00068.02

"À vista das informações processadas nos presentes autos, especialmente o Parecer SCL 92/2021 da Procuradoria Legislati-va, fls. 389/9391, a Mesa **AUTORIZA** a prorrogação do contrato de seguro do edifício do Palácio Anchieta e do Edifício Gara-gem situado na Praça da Bandeira, celebrado com a empresa Fator Seguradora S/A, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/06/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93."

**PROCESSO SEI Nº** 7910.2019/0000694-0 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 147190450  
**CONCORRÊNCIA Nº** 147190450

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO CORRED